

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS EM CONCURSO PÚBLICO DA
ADAPAR - PARA ESCOLHA DE VAGAS E POSSE
EDITAL Nº 21/2020 – SEAP/ADAPAR**

1. Ficam convocados para escolha de vagas e posse os candidatos aprovados em concurso público e nomeados pelo Decreto nº 11.632/2025.
2. Os convocados deverão comparecer na Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral, Curitiba-PR, no dia 11 (onze) de novembro de 2025, às 10 (dez) horas.
3. Para a posse no cargo, os nomeados deverão estar munidos dos documentos listados no Anexo I da presente convocação, conforme itens 3.11.1 e 3.11.2 do Edital nº 021/2020-SEAP/ADAPAR, de abertura do concurso.
4. A escolha de vagas poderá ser efetuada através de procurador constituído, o qual deverá apresentar, no ato da assinatura da lista de presença, documento original de identificação e procuração constituída com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório. A referida procuração será retida por ocasião da efetivação da escolha de vaga no dia 11 (onze) de novembro de 2025, às 10 (dez) horas.
5. A escolha de vagas observará a ordem rigorosa da classificação geral de acordo com a distribuição de vagas, que serão ofertadas no dia 11 (onze) de novembro de 2025, às 10 (dez) horas.
6. Ainda que os nomeados não sejam empossados no dia 11/11/2025, deverão comparecer para escolha de vagas, sob pena de perda do direito da escolha da vaga, sem prejuízo da sua posse e exercício.
7. Para os nomeados que não desejarem tomar posse no dia 11/11/2025, o prazo legal é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação, conforme art. 41 da lei nº 6.174/1970.
8. Contatos: Josmar França
Telefone: (41) 3313-4130
E-mail: josmar.franca@adapar.pr.gov.br

Curitiba, 29 de Outubro de 2025.

Adriano Munhoz Pereira
Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Adapar

ANEXO I

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

1. Para a posse no cargo, deverá o candidato apresentar os seguintes documentos:

- a) declaração dos bens, direitos e valores que constituem o seu patrimônio, nos termos do art. 32 da Constituição Estadual do Paraná, em prazo determinado na convocação, antes da posse, sob pena desta não se efetivar;
- b) declaração de não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, caso em que deverá ser respeitado o teto remuneratório conforme previsto no inciso XI;
- c) declaração de que não tenha sido demitido, em consequência de aplicação de pena disciplinar, do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos, contados de forma retroativa da data da nomeação, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial;
- d) carteira de identidade (RG) - (original e cópia);
- e) certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar - (original e cópia);
- f) certificado ou Diploma e Histórico de conclusão do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função - (original e cópia);
- g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral - (original e cópia);
- h) certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos cinco anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- i) registro profissional no órgão de classe (adimplente/regular) - (original e cópia);
- j) Carteira Nacional de Habilitação (em situação regular) - (original e cópia);

2. Para o exercício do cargo, apresentar os seguintes documentos:

- a) documento que informe o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF - (original e cópia);
- b) documento que informe o número do PIS-PASEP, se já for cadastrado - (original e cópia);
- c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores - (original e cópia);
- d) comprovante de endereço atual - (original e cópia);
- e) certidão de casamento e CPF do cônjuge - (original e cópia);
- f) autorização para acesso aos dados de bens e rendas da Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas - IRPF ou Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda;
https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-09/4._autorizacao_acesso_receita_federal.pdf
- g) Declaração de Bens e Renda – Servidor Isento de Declarar Imposto de Renda, caso seja isento de declarar IR;
https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-09/7_declaracao_isencao_irpf_0.pdf
- h) ficha cadastral preenchida;
https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/2._ficha_cadastral_portal_3_4.pdf
- i) dados de conta corrente no Banco do Brasil;
- j) consulta à qualificação cadastral do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial, demonstrando a regularidade dos dados.

Nota: A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo/função, especificados no EDITAL Nº 21/2020 – SEAP/ADAPAR, no prazo conforme prevê o item 7 desta convocação, impedirá a posse do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 11.632

Nomeações de candidatos aprovados em concurso público para exercerem o cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuárias do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, bem como o contido nos protocolos nºs 20.462.144-6, 22.821.490-6 e 23.157.499-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o incisos II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médico Veterinário, do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QPDA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 11.632

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 11.632/2025

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	RG	INSC.	CLASS.	CONC.
BEATRIZ SILVA DA SILVEIRA	00.XXX.892-X	000779-0	82	AC
JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA	08.XXX.094-X	000843-5	83	AC
HERMINIA MARIA MARTINS DA EIRA REBELO	01.XXX.166-X	000775-7	85	AC
THOMAS ANDERSON OSORIO	08.XXX.725-X	002264-0	86	AC
ANTENOR FERREIRA LEAL NETO	96.XXX.896-X	003773-7	87	AC
RODINEIA GRANDI MARTINS	00.XXX.816-X	001746-9	88	AC
JADY LARISSA GUIMARAES	13.XXX.717-X	006678-8	90	AC

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA